



MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO

GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei n. 032/2011.

Autoriza a Chefe do Poder Executivo a utilizar os serviços prestados pela Associação Tocantinense de Municípios – ATM, mediante ressarcimento.

Aprovado na 2ª e última Discussão
Por maioria Absoluta
Sala das Sessões 21 / 09 / 2011
Odilson de C. F. F.
Presidente da Câmara Municipal de Taguatinga - TO

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAGUATINGA ESTADO DO TOCANTINS,

no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os serviços e bens contratados pela Associação Tocantinense de Municípios - ATM, no limite de até 5% (cinco por cento) do valor recebido como repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em consonância com as finalidades associativas previstas no Estatuto da ATM.

Art. 2º - Os valores a que se refere o artigo anterior serão ressarcidos à ATM, mediante a apresentação dos comprovantes dos gastos utilizados mensalmente, bem como o encaminhamento dos respectivos documentos fiscais a esta Municipalidade para fins de mister.

Art. 3º - O valor previsto no artigo primeiro não se confunde com o valor de 0,5% (meio por cento) do FPM, aprovado em Lei anterior, repassado a ATM a título de contribuição associativa, prevista no *caput* do art. 59 do Estatuto da ATM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor à data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 02 (dois) dias do mês de setembro de 2011.

ZEILA AIRES ANTUNES RIBEIRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE TAGUATINGA

Encaminha-se as Comissões
Para os devidos Pareceres

Em: 20 / 09 / 2011

Aprovado na 2ª e última discussão
Por maioria Absoluta

Sala das Sessões 21 / 09 / 2011

Italcir de C. T. T. T.
Presidente da Câmara M. de Taguatinga-To.

Parecer referente ao Projeto de Lei nº 052/2011 do Executivo Municipal. "AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A UTILIZAR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DE MUNICIPIOS- ATM, MEDIANTE RESSARCIMENTO.

COMISSAO DE C. J. E REDACAO

EM 20 / 09 / 2011

PARECER Nº 012/2011

Presidente: José Aires Mendes Neto

Relator: João Pereira da Silva

Membro: João Alves Cardoso

COMISSÃO de F.O., T. E CONTROLE

PARECER Nº 012/2011

Presidente: João Pereira da Silva

Relator: José Aires Mendes Neto

Membro: Valmir Lino de Jesus

COMISSAO DE A. T. T. A. D. e Serviços Públicos

EM 20/09/2011

Parecer nº 012/2011

Presidente: João Alves Cardoso

Relator: Paulo Roberto Pereira da Paixão

Membro: Valmir Lino de Jesus

COMISSÃO DE E., C., D., S., e M. AMBIENTE

EM 20/09/2011

Parecer nº 012/2011

Presidente: José Aires Mendes Neto

Relator: Valmir Lino de Jesus

Membro: Paulo Roberto Pereira da Paixão